



A (DES)PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO AMBIENTE LABORAL: O DIREITO FUNDAMENTAL À PRIVACIDADE

Caroline Mocellin¹
Regina Linden Ruaro (orientadora)

INTRODUÇÃO

Na atualidade, o tratamento das informações pessoais tornou-se ainda mais frequente. Essa prática permite revelar importantes informações sobre indivíduos específicos que podem ser essenciais ao empregador, mas pode violar direitos fundamentais de seus titulares, dentre eles, o direito fundamental à privacidade e a proteção de dados pessoais. Os empregadores justificam que tal prática é indispensável à higidez da instituição. Contudo, o (ab)uso de informações de cunho pessoal, fere o direito fundamental à privacidade dos trabalhadores e, não raras vezes, são utilizados de forma a gerar discriminações no ambiente laboral. Em virtude da hipossuficiência do trabalhador, nos ambientes laborais, a proteção aos seus dados pessoais exige ainda maior tutela.

OBJETIVOS

O presente trabalho tem como escopo analisar algumas das transformações da sociedade no campo das tecnologias da comunicação e da informação e seus reflexos no ambiente de trabalho, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais dos trabalhadores. Considerando que, até o presente momento, não há lei específica regulando a matéria no Brasil, essa pesquisa propõe um estudo acerca da proteção de dados pessoais no ordenamento jurídico brasileiro, afim de investigar qual o alcance da sua tutela bem como sua efetividade.



Fonte: <http://fredericonaweb.com.br>

METODOLOGIA

Justifica-se o uso de método dedutivo e, acessoriamente, de método dialético, vez que a temática demanda um constante debate, confrontando-se opções e correntes doutrinárias. Adota-se como paradigma dessa pesquisa, as Diretivas da União Europeia e a jurisprudência de suas Cortes que, devido à abrangente tutela em relação à privacidade e a proteção de dados pessoais pois, na falta de tutela específica no Brasil, torna-se essencial sua análise para identificar mecanismos protetivos a ações atentatórias aos direitos e liberdades fundamentais referentes aos dados pessoais.

RESULTADOS

Essa pesquisa encontra-se em fase de desenvolvimento, motivo pelo qual somente foram alcançados resultados parciais. Pode-se concluir, de antemão, que diversas são as medidas a serem incorporadas ao sistema brasileiro para enfrentar os problemas advindos da revolução tecnológica, a começar que a proteção de dados seja compreendida como um direito apto a ser protegido por uma tutela efetiva e eficaz.

BIBLIOGRAFIA

- GOMES MARTÍNEZ, Carlos (Coord.). *Derecho a la intimidad y nuevas tecnologías*. Madrid: Consejo General del Poder Judicial, 2004.
- HERRÁN ORTIZ, Ana Isabel. *El derecho a la protección de datos personales en la sociedad de la información*. Bilbao: Universidad de Deusto, 2003.
- VIEIRA, Tatiana Malta. *O Direito à Privacidade na Sociedade da Informação*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris ed., 2007.
- SARLET, Ingo. *A eficácia dos Direitos Fundamentais*. 10 ed. Porto Alegre: Libreria do Advogado, 2010.
- CARVALHO, Luis Gustavo Grandinetti Castanho de. *Direito de informação e liberdade de expressão*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
- RUARO, Regina Linden; FINCATO, Denise Pires. *Teletrabalho e proteção de dados pessoais*. Porto Alegre: Direitos Fundamentais e Justiça, 2014.